



LEI Nº 1.921, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, com sede no Acesso Palácio Paiaguas, S/N, Anexo Gabinete Governador, localizado no Bosque da Saúde em Cuiabá – MT , CEP 78050-970, Uma área de terras, denominada “ESTANCIA PC”, situada no Perímetro Urbano dentro da área de expansão urbana, nesta cidade e comarca, com área de 0,2000 has, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01D; deste, segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com o seguinte azimute e distância: 000°12’55” e 50,00m até o vértice M01C; deste segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com o seguinte azimute e distância: 090°12’55” e 40,00m até o vértice M01E; deste, segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com o seguinte azimute e distância: 180°12’55” e 50,00m até o vértice M01F; deste, segue confrontando com o Jardim Santa Rosa II, com o seguinte azimute e distância: 270°12’55” e 40,00m até o vértice M01D ponto inicial da descrição deste perímetro, e Uma área de terras, denominada “ESTANCIA SANTA ROSA II”, situada no Perímetro Urbano dentro da área de expansão urbana, nesta cidade e comarca, com área de 6,1503 has, possui os



seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01; deste, segue confrontando com o Jardim Santa Rosa II, com o seguinte azimute e distância: $090^{\circ}12'55''$ e 50,910m até o vértice M01A; deste segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com o seguinte azimute e distância: $000^{\circ}12'55''$ e 50,00m até o vértice M01B; $090^{\circ}12'55''$ e 40,00m até o vértice M01C; $090^{\circ}12'55''$ e 40,00M até o vértice M01E; $180^{\circ}12'55''$ e 50,00m até o vértice M01F; deste segue confrontando com o Jardim Santa Rosa II, com o seguinte azimute e distância $090^{\circ}12'55''$ e 60,640m até o vértice M02; deste segue confrontando com as terras da Sr^a. Sandra Regina da S. de Souza, com o seguinte azimute e distância: $014^{\circ}46'34''$ e 147,060m até o vértice M03; $013^{\circ}30'24''$ E 97,930M até o vértice M04; deste segue confrontando com a Rodovia Perimetral Norte, com o seguinte azimute e distância: $012^{\circ}52'21''$ e 23,760m até o vértice M05; deste, segue confrontando com as terras do Sr^o. Francisco José de Mattos, com o seguinte azimute e distância: $013^{\circ}20'51''$ e 148,460m até o vértice M06, deste, segue confrontando com as terras do Sr^o Rosildo Xavier de Almeida, com o seguinte azimute e distância: $298^{\circ}46'00''$ e 100,300m até o vértice M07; deste, segue confrontando com as terras do Sr^o Antônio Paniágua, com os seguintes azimute e distância: $194^{\circ}52'51''$ e 199,860m até o vértice M08; $269^{\circ}45'27''$ e 85,030m até o vértice M09; deste, segue confrontando com a Rodovia Perimetral Norte, como seguinte azimute e distância: $194^{\circ}10'35''$ e 19,880m até o vértice M10; deste, segue confrontando com as terras da Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT, com os seguintes azimutes e distância: $194^{\circ}34'33''$ e 123,880m até o vértice M11; deste, segue confrontando com as terras da Educare Gestão de Educação Ltda, com o seguinte azimute e distância: $180^{\circ}19'59''$ e 111,480m até o vértice M12; $270^{\circ}19'05''$ e 28,300m até o vértice M13; deste, segue confrontando com as terras da Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT, com o seguinte azimute e distância: $194^{\circ}34'33''$ e 8,85m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º. O beneficiário terá um prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta



Lei para, às suas expensas, providenciar a lavratura e registro da escritura pública dos imóveis ora doados, com o fito de que lhe seja transmitido o domínio.

§ 2. É vedada a alienação, penhora, permuta, dação em pagamento, hipoteca ou qualquer outra forma de transferência do imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

§ 3. O imóvel terá a específica destinação para ser a sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de São José dos Quatro Marcos, ficando vedado a qualquer tempo o desvio finalidade do mesmo, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de outubro de 2022.



JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal